



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO PAULO
Rua Lindo dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 1.023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.009.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.889,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal, através do Departamento de Contabilidade a abrir um crédito adicional suplementar no valor R\$ 9.889,00 (Nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais) para manutenção da Secretaria de Educação no setor da Educação Básica – Ensino Fundamental:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes

02.04.08 – Educação Básica – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 01 – Ficha 064

Valor: R\$ 5.461,49

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Fonte 01 – Ficha 067

Valor: R\$ 1.250,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 05 – Ficha 080

Valor: R\$ 1.422,51

02.04.11 – Educação Infantil

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte 01 – Ficha 087

Valor: R\$ 1.755,00

Total: R\$ 9.889,00

Artigo 2º. - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta da anulação da seguinte dotação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

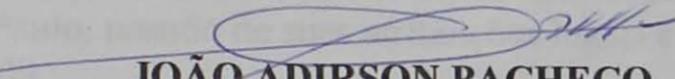
ESTADO DE SÃO PAULO PAULO
Rua Linó dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Fonte 05 - Ficha 114
Valor: R\$ 9.889,00
Valor Total: R\$ 9.889,00

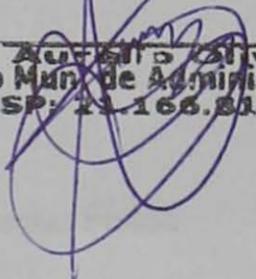
Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Espírito Santo do Turvo, 14 de dezembro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
1.023 no. 38 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Aurélio Alveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815

3/09